

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE ART 74 LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 25029.000231/2025-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA MV VIVACE E MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.183,24 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E V E QUATRO CENTAVOS)

No uso da competência conferida pela Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021, com a nova redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.062, de 08 de agosto de 2023, Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, e Portaria nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, ambas da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, **AUTORIZO** a celebração de novo contrato administrativo, relativo a despesas de custeio ou investimento, na forma e nas condições estabelecidas no inciso II, do artigo 3º da aludida Portaria GM/MS nº 402/2021, ficando os demais atos e procedimentos administrativos, nos limites da subdelegação de competência deferida pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 10, de 10 de janeiro de 2024.

Desde o ano de 2020, o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) tem utilizado o sistema de diagnóstico por imagem Vivace MV para a operação de suas atividades no Centro Hospitalar. Este sistema emprega recursos tecnológicos avançados e armazena todas as informações dos pacientes no software.

O software é fundamental para garantir a continuidade dos serviços assistenciais do Instituto, uma vez que é a base para a gestão de informações críticas, como prontuários eletrônicos e resultados de exames.

A atualização constante do sistema assegura a conformidade com as normas regulatórias, a proteção dos dados dos pacientes e a prevenção de falhas operacionais, garantindo a segurança e a qualidade do atendimento.

A presente contratação, portanto, busca garantir a continuidade e segurança na utilização do software, assegurando suporte técnico adequado para manutenção e resolução de eventuais problemas, atendendo assim às necessidades tecnológicas do hospital.

A interrupção do licenciamento do Sistema Vivace MV impactaria gravemente a continuidade do atendimento à população e comprometeria as pesquisas realizadas, dificultando a assistência e a produção de conhecimento científico.

Em conformidade com o art. 6º, inc. VI, art. 7º e com o art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual dita que o processo de contratação direta deverá ser instruído com a autorização da autoridade competente, **AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, DA EMPRESA MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** **ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso I, também da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 03/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875432** e o código CRC **C577A221**.

Gestor: COGEAD/SEAC

Versão 00 - Abril/2022

Referência: Processo nº 25029.000231/2025-92

SEI nº
4875432